



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 DA PMTM

DIGITALIZADO

PROCESSO PMTM Nº 4097/2022

Compromisso celebrado aos **16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023** de um lado: **O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo (a) Senhor: **Secretário Municipal de Administração**, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2023**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor: **Elair Pinheiro**, Carteira de Identidade nº 046690981 IFP, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.648.557-34.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO (02)**

Empresa: **ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.727.912/0001-37, com sede Rua Maria do Rosario Ribeiro-22- centro- Casimiro de Abreu - RJ, neste ato, **representada pela Senhor: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARVALHO**, portador da Cédula de identidade RG de nº 12210385-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.887.237-55.

DO OBJETO

1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática em atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Administração**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

1) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

2) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

3) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

3) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

3) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

3) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

ARTHUCELY COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:15727912000137

Assinado de forma digital por
ARTHUCELY COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:15727912000137
Dados: 2023.08.17 17:11:04 -03'00'



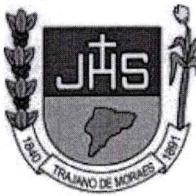
3) DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal 065/2017 e na regulamentação própria específica do órgão ou entidade da administração pública interessada.

4) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5) - DA CONTRATADA

- 5) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 5) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 5) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 5) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 5) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 5) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 5) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 5) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 6) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 7) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 8) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



9) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10) - DO MUNICÍPIO

11) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

12) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.

13) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

15) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16) - A fiscalização do **CONTRATO**, caberá ao servidor(a): **Marilaine de R. Hespanhol Lima, Matrícula 4185**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

18) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

20) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

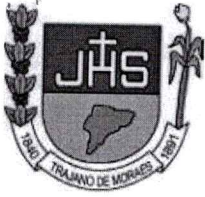
22) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

23) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

24) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:15727912000137
Assinado de forma digital por
ARTHUCELY COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:15727912000137
Dados: 2023.08.17 17:11:48 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 4097/2023

Fl. _____

Serv. _____

42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ANEXO - ITENS REGISTRADOS

ITEM	UNID	QUANT	MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	unidade	20	Nobreak 1200VA, Trivolt automático 115V, 127V e 220V (modelo Ti), Tensão de Saída: 115V, 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia, Microprocessador FLASH e função true RMS, Battery save (auto-desligamento), Auto-partida:liga automaticamente o nobreak no retorno da rede, Proteção contra surtos de tensão varistor 65J (8x20us), Proteção Eletrônica contra sobrecarga e DC-start: partida mesmo sem rede elétrica	RAGTECH	930,45	18.609,00
VALOR TOTAL GERAL R\$						18.609,00

ELAIR PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração.
Órgão Gerenciador.

ARTHUCELY COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:15727912000137

Assinado de forma digital por ARTHUCELY
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:15727912000137
Dados: 2023.08.17 17:12:06 -03'00'

ALEXANDRE DE ALMEIDA CARVALHO
ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Cadastrado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO Nº 001/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EMPRESA REGISTRADA: ADESONY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 06.737.905/0001-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

OBJETO: Aquisição de material de informática, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
PLAZO: 12 (doze) meses
TIPO: PREÇOS
VALOR ESTIMADO DE R\$ 10.000,00 (dez mil e oitocentos e zero reais).

ITEM	UNID	QUANT	MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	unidade de	20	Notebook 128GB, Tela 15.6 polegadas, 11.5V, 12V e 220V (modelo T8, Tenda de Bateria 11.5V, 4 células de alta proteção contra raios de energia, Microprocessador FLASH e Single Core ARM, Bateria nova (auto-descarga), Auto-partida/liga automaticamente e sobram no retorno de rede, Proteção contra surtos de tensão variador 6U (6220u), Proteção Eletrônica contra sobrecarga e DC-Link partida suave sem ruído elétrico.	RAGTUCH	500R\$	10.000,00
VALOR TOTAL GERAL DE					R\$	10.000,00

BLAN FERREIRO
Secretaria Municipal de Administração,
Cruzeiro Veloso

PUBLICADO
JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR

EDIÇÃO: _____ ANO: _____
DATA: _____